



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 141/2026

Ofício nº 380/2026

Ibitinga, 09 de março de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 65/2026, dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 65/2026, da Câmara Municipal, referente à implantação de um redutor de velocidade e de placas de sinalização aérea, no trecho da rua Vítório Tagliari entre os números 269, 279, 270 e 290 na Vila Maria.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5953-D1EC-E24E-5771



Requerimento 65/2026 – RUA VICTÓRIO TAGLIARI ENTE OS Nº 269-279 E 290 – VILA MARIA- ESCOLA CATÓLICA

1.) Após os estudos e análises, há possibilidade de instalação dessas melhorias necessárias?

Resposta: Foi realizado estudo no local e foi constatado que o local necessita de implantação de uma lombo faixa defronte a escola, resolvendo assim o problema de acessibilidade para o local e também fazer a revitalização de um redutor de velocidade existente antes da escola, localizada defronte a Praça, pois a mesma está com as medidas alteradas em razão dos recapes realizados nesta rua.

Foi verificado que os veículos transitam em velocidade que pode colocar em risco a segurança dos pedestres e que a implantação de um redutor de velocidade tipo lombo faixa e a correção do que já existe próximo fará com que os veículos diminuam a velocidade de forma imperativa.

2) Se sim, qual o prazo?

Resposta: O prazo será definido pela Secretaria de Serviços públicos, que executará o serviço. Este expediente será encaminhado para a Secretaria de Obras Públicas para definir os critérios técnicos de engenharia e elaboração do croqui do local.

Após o levantamento por parte da Engenharia, será encaminhado para a Secretaria de Serviços Públicos que executará conforme cronograma e dotação orçamentária própria.

3.) Se não, quais os impedimentos

Resposta: Por parte da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana não há impedimento no sentido de implantar redutor de velocidade pelo local.

MAJOR SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5953-D1EC-E24E-5771